



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
CLIPPING – JORNAIS IMPRESSOS

Correio Urbano

A3 POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju  
sexta-feira • 13 de abril de 2018

# TCE: Almeida Lima terá que abrir mão de cargo

Tribunal concedeu prazo de 10 dias para que o secretário da Saúde e diretor da FHS se desincompatibilize de uma das funções

Nesta quinta-feira, 12, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE) decidiu expedir medida cautelar estabelecendo o prazo de 10 dias para que o secretário de Estado da Saúde e diretor da Fundação Hospitalar, José Almeida Lima, se desincompatibilize de um dos cargos, independentemente da eventual percepção simultânea de remuneração. Determinou, ainda, a ciência ao Ministério Público Estadual, ao governador do Estado e ao Conselho da Fundação.

A análise da matéria teve início, no âmbito do TCE, após provocação protocolizada pela

equipe técnica da 3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (CCI), que pleiteou a expedição de medida cautelar.

Na sessão, o colegiado acompanhou, por unanimidade, o voto do relator, conselheiro Luiz Augusto Ribeiro, que seguiu parcialmente o entendimento da Coordenadoria Jurídica da Casa, no sentido de que o acúmulo dos cargos inviabiliza o controle finalístico, por integrar a Fundação a Administração Indireta. Da mesma forma, se manifestou o Ministério Público de Contas, por meio do procurador-geral João Augusto Bandeira de Mello, que se



■ Almeida Lima: Saúde ou FHS?

manifestou em mesa, concordando com o relator.

Segundo o relator, o fato de a FHS estar "vinculada (e não subordinada) à Secretaria de Estado da Saúde, por si só, constitui óbice à concentração de desempenho das atividades numa mesma pessoa".

Ao fundamentar o voto, seguindo a Cojur, o conselheiro alertou ainda que o artigo 12 da Lei 6.347/2007 prescreve que compete ao secretário de Estado da Saúde destituir o diretor-geral da Fundação Hospitalar de Saúde.

Também conforme a mesma lei, já no seu artigo 2º, como a FHS está vinculada à Secretaria, a concentração



**TRIBUNAL APONTA  
ÓBICE À CONCENTRAÇÃO  
DE DESEMPENHO  
DAS ATIVIDADES  
NUMA MESMA PESSOA**

das atribuições dos cargos na mesma pessoa compromete o controle finalístico, que é o controle quanto ao objetivo das atividades desenvolvidas por parte da administração que instituiu o ente da Administração Pública Indireta.